



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 114/2024.

A Exa. Sr^a. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no aviso de dispensa eletrônica em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de recebimento de proposta e período de lances**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição da presente Retificação, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO AVISO – PREÂMBULO:

CONTRATANTE

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/02/2025 às 00:00 horas;

Até 17/02/2025 às 23:59 horas.

PERÍODO DE LANCES

De 18/02/2025 às 8h

Até 18/02/2025 às 14h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/02/2025

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

B) FICA RETIFICADO O ANEXO I E ANEXO III DO AVISO, CONFORME ANEXO.

C) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Aviso de Retificação.

Birigui, 11 de fevereiro de 2025.

Samanta Paula Albani Borini

Prefeita



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KIT BANDEJA DA COLUNA GIRATÓRIA		01 UN.	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO CERÂMICO GNATUS		04 UN.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	PLACA DE COMANDO CADEIRA COD. 300050630		02 UN.	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
4	PRESSOSTATO COMPRESSOR MARGIRIUS		01 UN.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
5	INJETOR SUGADOR SALIVA GNATUS		01 UN.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
6	CHAPA BASE PARA PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA CAD. LANDUS GNATUS		02 UN.	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
7	CAPA BASE CHAPA PEDAL GNATUS		02 UN.	R\$ 220,00	R\$ 440,00



ANEXO III - Termo de Referência – Nº 152-2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de peças para o conserto de equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. (CERÂMICO GNATUS)

Item 02 - PLACA DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (COD. 300050630 - GNATUS)

Item 03 - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR. (MARGIRIUS)

Item 04 - INJETOR SUGADOR ODONTOLÓGICO. (GNATUS)

Item 05 - CHAPA BASE PARA PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (LANDUS GNATUS)

Item 06 - CAPA PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (GNATUS)

Item 07 - KIT BANDEJA PARA PERIFÉRICOS.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega das peças será feita de forma **ÚNICA** e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A Prefeitura Municipal de Birigui tem um contrato firmado com a empresa Medical Tech – Manutenção em Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – ME (contrato nº 11.503/2024) para manutenção dos equipamentos odontológicos, a qual será responsável pela troca das peças adquiridas.

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente solicitação de compra se traduz em peças para o conserto de equipamentos odontológicos necessários para as atividades do Departamento Odontológico no atendimento dos pacientes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá fornecer o material especificado conforme descritivo solicitado

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá como gestora a Diretora de Saúde Bucal Carmencita Rodrigues Paludetto – CPF: 245.528.218-06 e terá como fiscalizadora a Cirurgiã Dentista Elizane Ferreira Hamanaka – CPF: 322.968.568-70.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE	768
FICHA	478
VINCULO	05.300.0223
RESERVA	2719

Elizane Ferreira Hamanaka

Cirurgiã Dentista



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde